



# Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XII - Nº 2911 Quarta - feira, 06 de Fevereiro de 2013.

# Poder Executivo

## Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO



### LEI COMPLEMENTAR N.º 145, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

Altera a Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n.º 059, de 20 de dezembro de 2007 no que concerne a remuneração dos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Secretário Municipal, Secretário Municipal Adjunto, Procurador Geral, Procurador Geral Adjunto e Auditor Geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município...

Considerando o disposto na Lei n.º 7.521, de 21 de Dezembro de 2012 que fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretários Adjuntos Municipais;

Considerando a necessidade da adequação do texto normativo supracitado à Lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;

### FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O vencimento correspondente aos cargos de Secretário Municipal e Procurador Geral, dispostos no Anexo II da Lei Complementar 031 de 22 de dezembro de 2005 e, Auditor Geral disposto na Lei Complementar n.º 059, de 20 de dezembro de 2007 fica equiparado ao dos Secretários Municipais fixados na Lei n.º 7.521/2012.

Art. 2º O vencimento correspondente ao cargo de Procurador Geral Adjunto disposto no Anexo II da Lei Complementar 031 de 22 de dezembro de 2005 fica fixado em 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento mencionado no art. 1º.

Art.3º O vencimento dos demais cargos de provimento em comissão mencionados na Lei Complementar n.º 031 de 22 de dezembro de 2005 e Lei Complementar n.º 059, de 20 de dezembro de 2007 permanecem inalterados.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2013.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL  
Rondonópolis, 06 de fevereiro de 2013; 97º da Fundação  
e 58ª da Emancipação Política

PERCIVAL SANTOS MUNIZ  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada  
no DIORONDON



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO



### LEI Nº 7.574, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO ESPECIAL até o montante de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

### FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CRÉDITO ESPECIAL no exercício vigente até o montante de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais), para criação dos seguintes elementos de despesa nas respectivas dotações orçamentárias:

|                                                                                      |     |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis                                            |     |            |
| 02 – Procuradoria Geral do Município                                                 |     |            |
| 04.122.2020.2021.021 – Manutenção da Procuradoria Geral                              |     |            |
| 33.90.14.00.00 – 1 – Diárias Civil                                                   | R\$ | 5.000,00   |
| 14 – Fundo Municipal de Saúde                                                        |     |            |
| 10.122.2215.2212.212 – Manutenção das Ações de Controle Social no SUS e Ouvidoria    |     |            |
| 44.90.52.00.00 – 201 – Equipamentos e Material Permanente                            | R\$ | 4.000,00   |
| 17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação                   |     |            |
| 16.482.2320.1643.643 – Construção de Unidades Habitacionais Residencial Padre Miguel |     |            |
| 44.90.13.00.00 – 301 – Obrigações Patronais                                          | R\$ | 95.000,00  |
| TOTAL                                                                                | R\$ | 104.000,00 |

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

|                                                        |     |          |
|--------------------------------------------------------|-----|----------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis              |     |          |
| 02 – Procuradoria Geral do Município                   |     |          |
| 02.061.2020.2026.026 – Manutenção da Vara da Justiça   |     |          |
| 31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |

## Expediente

Prefeito de Rondonópolis  
Vice-Prefeito

Secretário de Governo  
Procurador Geral do Município  
Secretário Interino de Administração  
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral  
Secretário de Finanças  
Secretário de Receita  
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação  
Secretário de Transporte, Trânsito  
Secretário de Ciências, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Econômico  
Secretário de Agricultura e Pecuária  
Secretário de Meio Ambiente  
Secretaria de Educação  
Secretário Adjunto de Saúde  
Secretaria de Promoção e Assistência Social  
Secretário de Esporte, Cultura e Lazer  
Diretor Executivo Impro  
Diretor Executivo Serv Saúde  
Diretora SANEAR  
Diretor IPPUR  
Diretor CODER  
Editor Interino do Diário oficial do Município

PERCIVAL SANTOS MUNIZ  
JOSÉ ROGERIO SALLES

JAEDER CARLOS PEREIRA  
EDNALDO CARVALHO AGUIAR  
CIOMARA DE CÁCIA MARCONDES XAVIER  
VALDECIR FELTRIN  
JAMILIO ADONIZINO DE SOUZA  
MOHAMED KHALIL ZAHER  
FABIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO  
ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

RENATO MENDES  
LINDOMAR ALVES  
ANA CARLA BORGES LEAL MUNIZ  
CARLOS NAVES DE RESENDE  
CLAUDIA ALONSO MACEDO VIRGILIO  
SIDNEI FERNANDES  
JOSEMAR RAMIRO  
VILMONDES ABRIGO  
THEMIS DE OLIVEIRA  
ÁILTON DAS NEVES  
ERIVELTON ALMEIDA POSTIL

## DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais  
Impressão, Distribuição e Assinatura  
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526  
Vila Aurora - fone (66) 411-5204  
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h  
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000  
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo  
Editor Interino do Diário Oficial: Erivelton Almeida Postil  
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br  
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

|                                                                                      |                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>                                                         |                       |
| 14 - Fundo Municipal                                                                 |                       |
| 10.122.2215.2212.212 - Manutenção das Ações de Controle Social no SUS e Ouvidoria    |                       |
| 33.90.30.00.00 - 201 - Material de Consumo                                           | R\$ 4.000,00          |
| <b>17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação</b>            |                       |
| 16.482.2320.1643.643 - Construção de Unidades Habitacionais Residencial Padre Miguel |                       |
| 44.90.36.00.00 - 301 - Outros Serviços de Terceiros - PF                             | R\$ 95.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                                                         | <b>R\$ 104.000,00</b> |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL  
Rondonópolis, 06 Fevereiro de 2013;  
97ª da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ  
Prefeito municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada  
no DIORONDON

metros fazendo divisa com a Rua Pernambuco até o ponto 8; defletindo finalmente à direita em ângulo reto com 1496,00 metros fazendo divisa com a Rua José Salmen até o início do presente percurso no ponto 1.

III - Um imóvel residencial com 228,00 m² e seu respectivo terreno com área de 332 m², de propriedade de LUCAS CORRENTE LUZ e THAÍS FERNANDA MOUSSALEM LUZ, caracterizado como lote n.º 03 da quadra n.º 01 do loteamento Vila Birigui, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

- a) FRENTE para a Avenida Pernambuco, medindo 20,00 metros;
- b) FUNDOS para o lote n.º 02, medindo 20,00 metros;
- c) LADO DIREITO para parte remanescente da mesma quadra 01, medindo 28,00 metros;
- d) LADO ESQUERDO para o lote n.º 01, medindo 28,00 metros.

Art. 2º Os respectivos proprietários dos imóveis descritos no art. 1º deverão notificar sua intenção de alienar os mesmos para que o Município, no prazo máximo de trinta dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.

§ 1º À notificação mencionada no caput será anexada à proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel da qual constará preço, condições de pagamento e prazo de validade.

§ 2º O Município fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida nos termos do caput e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.

§ 3º Transcorrido o prazo mencionado no caput sem manifestação, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.

§ 4º Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Município, no prazo de trinta dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.

§ 5º A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.

§ 6º Ocorrida a hipótese prevista no § 5º, o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Art. 3º O direito de preempção sobre os imóveis mencionados na presente Lei tem como finalidade a implantação de equipamentos urbanos, nos termos do art. 41, VI da Lei Complementar n.º 43/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO

## LEI N.º 7.573, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

Delimita a área a incidir direito de preempção do Município em caso de alienação de bens imóveis e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o direito de preempção estabelecido no artigo 25 da Lei Federal n.º 10.257, de 10/07/2001 e art. 41 da Lei Complementar Municipal n.º 43/2006...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel urbano, pelo período de 12 (doze) meses, no caso de alienação onerosa entre particulares, independentemente do número de alienações referente aos imóveis localizados no loteamento Vila Birigui, com as seguintes características:

I - Área de terreno para construção com 1.800 m², de propriedade de AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA (CNPJ n.º 77.294.254/0001-94), formada pela unificação dos lotes 2A e 01, da quadra 5A, caracterizado como lote n.º 01 da quadra 5ª do Loteamento denominado Vila Birigui, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

- a) FRENTE para a Avenida Ary Coelho, medindo 45,00 metros;
- b) FUNDOS para os lotes n.º 02 e 03, medindo 45,00 metros;
- c) LADO DIREITO para a Rua Pernambuco, medindo 40,00 metros;
- d) LADO ESQUERDO para o lote n.º 02, medindo 40,00 metros.

II - Um prédio comercial com 6.429,59 m² e seu respectivo terreno com área de 19.371,90 m², de propriedade de AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA (CNPJ n.º 77.294.254/0001-94), formada pela unificação dos lotes 4A/4B/4D, 4E, 4C e 02 da quadra 5A, que recebeu a denominação de lote n.º 2/4e da quadra n.º 5A, situado no loteamento denominado Vila Birigui, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

a) Partindo do ponto 1 localizado na esquina da Avenida Presidente Médice com a Rua José Salmen, segue confrontando com a Avenida Presidente Médice com 120,00 metros até o ponto 2; defletindo à direita em ângulo reto com 151,00 metros fazendo divisa com Avenida Ary Coelho até o ponto 3; defletindo à direita em ângulo reto com 40,00 metros confrontando com o lote 1 até o ponto 4; defletindo à esquerda em ângulo reto com 17,00 metros fazendo divisa novamente com o lote 1 até o ponto 5; defletindo à direita em ângulo reto com 20,00 metros fazendo divisa com o lote 3 até o ponto 6; defletindo à esquerda em ângulo reto com 28,00 metros fazendo divisa novamente com o Lote 3 até o ponto 7; defletindo à direita em ângulo reto com 60,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL  
Rondonópolis, 06 de fevereiro de 2013; 97ª da Fundação  
e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada  
no DIORONDON



## Decreto

## Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO



## DECRETO Nº 6.831, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

Realiza, no vigente orçamento, abertura de CRÉDITO ESPECIAL até o montante de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei n.º 7.574/2013...

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL no exercício vigente no valor de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais), para criação dos seguintes elementos de despesa nas respectivas dotações orçamentárias:

|                                                                                      |            |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis                                            |            |                   |
| 02 – Procuradoria Geral do Município                                                 |            |                   |
| 04.122.2020.2021.021 – Manutenção da Procuradoria Geral                              |            |                   |
| 33.90.14.00.00 – 1 – Diárias Civil                                                   | R\$        | 5.000,00          |
| 14 – Fundo Municipal de Saúde                                                        |            |                   |
| 10.122.2215.2212.212 – Manutenção das Ações de Controle Social no SUS e Ouvidoria    |            |                   |
| 44.90.52.00.00 – 201 – Equipamentos e Material Permanente                            | R\$        | 4.000,00          |
| 17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação                   |            |                   |
| 16.482.2320.1643.643 – Construção de Unidades Habitacionais Residencial Padre Miguel |            |                   |
| 44.90.13.00.00 – 301 – Obrigações Patronais                                          | R\$        | 95.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                                                         | <b>R\$</b> | <b>104.000,00</b> |

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

|                                                                                   |     |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|
| 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis                                         |     |          |
| 02 – Procuradoria Geral do Município                                              |     |          |
| 02.061.2020.2026.026 – Manutenção da Vara da Justiça                              |     |          |
| 31.90.04.00.00 – 1 – Contratação por Tempo Determinado                            | R\$ | 5.000,00 |
| 14 – Fundo Municipal de Saúde                                                     |     |          |
| 10.122.2215.2212.212 – Manutenção das Ações de Controle Social no SUS e Ouvidoria |     |          |

Av. Duque de Caxias, 526 – Vila Aurora – Fone (0\*\*68) 3411.5731 – CEP 78740-100 – Rondonópolis/MT  
Home Page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO

|                                                                                      |            |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| 33.90.30.00.00 – 201 – Manutenção de Consumo                                         | R\$        | 4.000,00          |
| 17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação                   |            |                   |
| 16.482.2320.1643.643 – Construção de Unidades Habitacionais Residencial Padre Miguel |            |                   |
| 44.90.36.00.00 – 301 – Outros Serviços de Terceiros - PF                             | R\$        | 95.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                                                         | <b>R\$</b> | <b>104.000,00</b> |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL  
Rondonópolis, 06 Fevereiro de 2013;  
97º da Fundação e 59ª da Emancipação Política.

PERCIVAL SANTOS MUNIZ  
Prefeito municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado  
no DIORONDON

AVISO DE LICITAÇÃO.  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 09:00 horas do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2013**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: "Aquisição de Passagens Terrestres para atender às atividades inerentes a Secretaria de Saúde e Secretaria de Promoção e Assistência Social neste município, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – Itens do Pregão, Formulário Padrão da PMR."

Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 06 de fevereiro de 2013.

*Adriana Portela de Oliveira*  
Adriana Portela de Oliveira  
Pregoeira



AVISO DE LICITAÇÃO.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013  
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Rua José de Alencar, s/n, Monte Libano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2013**, na sala de Licitações do SANEAR, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS PARA APLICAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT"

Informações: (66) 3410-0468/0467 ou [compras@sanearmt.com.br](mailto:compras@sanearmt.com.br)

Rondonópolis-MT, 06 de janeiro de 2013.

*Marley Barros Soares*  
Marley Barros Soares  
Pregoeira

# Contrato



**Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores  
Públicos Municipais de Rondonópolis-MT**



---

**EXTRATO DE CONTRATO – SERV SAÚDE**

**NÚMERO DO CONTRATO:** 003/2013

**CONTRATADO:** - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO VALE DO BANDEIRANTES LTDA

**OBJETO:** - ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, O QUAL VISA O PROVIMENTO DE 01 (UMA) VAGA NO CARGO DE NÍVEL SUPERIOR – CONTADOR, 01 (UMA) VAGA NO CARGO DE NÍVEL MÉDIO – AUXILIAR DE AUDITORIA E ESTABELECIMENTO, JUNTO AO CONTRATANTE, PRESTANDO OS SEGUINTES SERVIÇOS:

01. ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO CONCURSO;
02. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
03. ELABORAÇÃO DE PORTARIA PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO;
04. ELABORAÇÃO DE EDITAIS RELATIVOS AO CONCURSO;
05. TREINAMENTO PARA A EQUIPE DE AUXÍLIO ÀS INSCRIÇÕES;
06. TREINAMENTO PARA A EQUIPE DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO;
07. ELABORAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E TEÓRICAS;
08. APLICAÇÃO DAS PROVAS;
09. CORREÇÃO DAS PROVAS;
10. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS;
11. Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases, inclusive o resultado;
12. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO GERAL SOBRE O CONCURSO;
13. APRESENTAÇÃO DO RESULTADO PARA A HOMOLOGAÇÃO;
14. PRESTAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO, NO QUE COUBER, PARA O CHAMAMENTO DO CANDIDATO APROVADO DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONCURSO, INCLUSIVE SE POR O CASO, O PERÍODO DE PRORROGAÇÃO;
15. CONTRATAÇÃO DE FISCAIS;
16. LIMITE DE ISENÇÃO DE CANDIDATOS ISENTOS DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA ATÉ 30 INSCRITOS;
17. ENTREGA DO CADERNO DE PROVAS AOS CANDIDATOS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL;

**VALOR DO CONTRATO:** O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO O VALOR GLOBAL DE R\$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS), PAGOS DA SEGUINTES FORMA:

A) PRIMEIRA PARCELA IGUAL A 50% (CINQUENTA POR CENTO), APÓS AS INSCRIÇÕES;

B) SEGUNDA PARCELA IGUAL A 30% (TRINTA POR CENTO), APÓS A APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E SUBJETIVAS;

C) TERCEIRA PARCELA IGUAL A 20% (VINTE POR CENTO) NA ENTREGA DO RESULTADO DEFINITIVO.

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É DE 90 (NOVENTA) DIAS;

**DOTAÇÃO:** AS DESPESAS DESTE INSTRUMENTO CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO ESPECIFICADAS NO ORÇAMENTO PROGRAMÁTICO, PARA O CORRENTE EXERCÍCIO:

01 – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

  
**VILMONDES AYPÁGIO DA S. LUZ**  
 DIRETOR EXECUTIVO

  
**NEURACI DOS SANTOS FERREIRA**  
 GERENTE DE ADM. E ASSISTÊNCIA

  
**GLAUBER RIVERA A. BOTELHO**  
 GERENTE DE FINANÇAS

Av. João Ponce de Arruda, 1510 - Centro - CEP 78700-260 - Fone (66) 3423-2627 - Fax (66) 3421-3341 - Rondonópolis-MT

[www.servsaudemt.com.br](http://www.servsaudemt.com.br)

## RESOLUÇÃO CMAS N° 002 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

Conselho Municipal de Assistência Social de Rondonópolis - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

**Artigo 1º** - Aprovar por unanimidade, a Pactuação dos recursos do Financiamento do governo federal referente à Proteção Social Especial-Alta e Média Complexidade, para financiar o atendimento das seguintes entidades:

- APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - 7.400,00
- Associação Recanto Fraterno – 1.450,00
- Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Fátima Casa Esperança – 3.900,00
- Centro de Reabilitação Louis Braille – 1.700,00
- Fundação Lar Cristão – 3.000,00
- Lar dos Idosos Paul Percis Harris – 4.600,00
- Cáritas Diocesana de Rondonópolis – Proteção Básica ao Idoso – 200,00

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2013.

# Diversos



Rua Arnaldo Esteylen, 013  
Centro  
Fone/Fax: 3411-5298/5299  
CEP: 78.700-150  
Rondonópolis - MT  
[assessoria@socialmte.com.br](mailto:assessoria@socialmte.com.br)

**C.M.A.S.**  
Conselho Municipal de Assistência Social

## RESOLUÇÃO CMAS N° 001 DE 31 DE JANEIRO DE 2013

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

**Artigo 1º** - Aprovar por unanimidade, a Pactuação dos Recursos do Governo Municipal referente a Subvenção Social, para financiar o atendimento das seguintes entidades:

| Entidade                                                               | Valor            |
|------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1- Associação Oratório Filhos de Dom Bosco                             | 5.750,00         |
| 2 - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais                | 1.300,00         |
| 3- ARDV – Associação Rondonopolitana de Deficientes Visuais            | 3.000,00         |
| 4- Associação da Boa Semente – Bom Samaritano                          | 1.725,00         |
| 5- Associação Recanto fraterno                                         | 5.480,00         |
| 6- AVROC - Assoc. dos Voluntários de Rondonópolis no Combate ao Câncer | 1.150,00         |
| 7- Cáritas Diocesanas - Albergue Noturno/Recanto Idosos                | 3.450,00         |
| 8- Associação Espírita a Caminho da Luz                                | 575,00           |
| 9- Casa do Adolescente Sagrada Família                                 | 3.450,00         |
| 10- Casa Laura Vicunha                                                 | 4.200,00         |
| 11- Casa São Domingos Sávio                                            | 5.175,00         |
| 13- Centro de Reabilitação Louis Braille                               | 6.000,00         |
| 14- Diocese de Rondonópolis – 10 Ong's                                 | 5.500,00         |
| 15- Fundação Espírita Lar de Nazaré                                    | 2.300,00         |
| 16- Fundação Lar Cristão                                               | 8.645,00         |
| 17- Associação Koblenz Brasil-KOBRA                                    | 2.270,00         |
| 18- Grupo Fraterno Francisco de Assis                                  | 747,50           |
| 19- Lar Bezerra de Menezes                                             | 600,00           |
| 20- Lar dos Idosos Paul Percis Harris                                  | 6.150,00         |
| 21- Obra Kolping de Mato Grosso                                        | 1.150,00         |
| 22- Casa Espírita Deus Cristo e Caridade                               | 682,50           |
| 22- Casa Espírita André Luiz                                           | 700,00           |
| <b>Total</b>                                                           | <b>70.000,00</b> |

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

  
**Chirlei Daiane da Silva**  
 Presidente / Conselho Municipal de Assistência Social

# Em Branco